

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE MONOGRAFIA "PROF. ARMANDO CORRÊA PINTO" - 2018

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região - Pará/Amapá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 define o regulamento do Prêmio de Monografia "Prof. Armando Corrêa Pinto", promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia (COFECON), destinado a premiar as melhores monografias de graduação em ciências econômicas elaboradas em 2017, conforme os seguintes requisitos:

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio "Prof. Armando Corrêa Pinto" de Monografia é instituído pelo CORECON-PA/AP, com a finalidade de valorizar a produção de monografias por formandos dos cursos de graduação em ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e reconhecidas por lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando os três primeiros.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser divulgado.

II - DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as monografias, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia internacional, brasileira, amazônica, paraense, em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As monografias deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos.

Art. 4º - As monografias, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2017, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de Bacharel, em Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As monografias a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável. O não acompanhamento dessa documentação impedirá a inscrição das monografias no concurso.

Parágrafo Segundo - A monografia inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento será desclassificada.

Art. 5º - As monografias inscritas que forem premiadas neste concurso serão divulgadas no site Institucional do Regional, não cabendo aos seus autores quaisquer reivindicações no campo do direito autoral.

III - DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de monografia que tenham sido elaborados por formandos de cursos de Ciências Econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e Amapá por estas indicadas, e que autorizem formalmente esta indicação e que assinem uma declaração concordando com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O nome e a imagem dos participantes inscritos poderão ser utilizados para a divulgação do Prêmio, sem compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão ser inscritas até 03 (três) monografias aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - Cabe a cada IES definir seus critérios para seleção das monografias a serem inscritas neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10º - Às IES cabem protocolar junto a assessoria técnica do Regional as monografias selecionadas. Sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918 - Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário de atendimento das **09:00 às 17:00 horas**, no prazo de **01 a 30.06.2018**, acompanhadas de solicitação formal de inscrição, dos comprovantes de aprovação de cada monografia pela banca examinadora e das autorizações dos autores das monografias inscritas.

Parágrafo Primeiro - Cada monografia deve ser entregue da seguinte forma:

I - em um envelope aberto, 03 (três) vias impressas da monografia e 01 (uma) via eletrônica (por meio de CD, em versão PDF), sem a identificação do nome do autor e a IES de origem (utilizar pseudônimo).

II - em outro envelope lacrado, 01 (uma) via impressa da monografia.

Parágrafo Segundo - As IES deverão informar a identificação completa dos autores das monografias indicadas e dos seus respectivos professores orientadores, com seus endereços, telefones de contato e e-mails atualizados.

Parágrafo Terceiro - Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o recebimento pela banca examinadora, da classificação das monografias, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais do certame.

Parágrafo Único - Não serão protocoladas monografias, caso falte entregar documentos. A IES deverá seguir os prazos estabelecidos neste Regulamento.

V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11º - Será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) economistas de conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Mestre, com a finalidade de analisar e classificar as monografias, segundo critérios definidos internamente por essa Comissão, antes da data de recebimento dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - Os nomes que irão compor a Comissão Julgadora em parceria com o Corecon/AM, serão apreciados e aprovados em reunião Plenária.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão Julgadora não devem ter participado de banca examinadora para julgamento de monografias inscritas, de bancas que selecionaram as monografias e nem devem ter sido orientadores das monografias inscritas.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Julgadora, nos prazos previstos, definirá os critérios, analisará e julgará os trabalhos inscritos para classificá-los, e proclamar o resultado do concurso, mediante apresentação de tabela classificatória a ser encaminhada ao CORECON-PA/AP.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecuráveis. Não sendo passíveis de recurso.

Art. 12º - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as monografias analisadas e julgadas, fazendo apenas quando atendidos os critérios estabelecidos, em conformidade com o Regulamento do Prêmio.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - Os autores das 03 (três) primeiras monografias classificadas pela Comissão Julgadora receberão:

- a) Primeiro colocado: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- b) Segundo colocado: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- c) Terceiro colocado: Diploma e prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo Primeiro - Os prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) serão custeados com recursos financeiros oriundos do COFECON, com base no apoio amparado pelos Itens 7.1.1 e 7.1.3 da Consolidação da Legislação do Economista.

Parágrafo Segundo - Sobre os prêmios a serem concedidos, poderá ocorrer a retenção do Imposto de Renda, de acordo com os valores da Tabela Progressiva do IRPF vigente no país.

Parágrafo Terceiro - Os premiados deverão estar presentes e participar de todos os dias da Semana do Economista, para recebimento da premiação.

Art. 14º - Serão premiados com diploma, os professores orientadores das 03 (três) monografias classificadas pela Comissão Julgadora.

Art. 15º - Serão premidas com diploma, as IES que apresentarem as 03 (três) monografias classificadas pela Comissão Julgadora.

Art. 16º - A monografia que obtiver a primeira colocação no concurso estará automaticamente inscrita no Prêmio Brasil de Economia, devendo o CORECON-PA/AP efetuar a inscrição por ocasião do resultado final.

Art. 17º - Os resultados do concurso e a classificação das monografias premiadas serão divulgados no site institucional do Regional.

Art. 18º - A premiação oficial das três monografias vencedoras do Prêmio se dará durante a "Semana do Economista 2018", em data, hora e local a serem divulgados pelo CORECON-PA/AP.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A inobservância de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a desclassificação da monografia inscrita.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Plenário do CORECON-PA/AP.

Art. 21º - A inscrição das monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.